



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Processo nº: 649 INDICAÇÃO 497 / 2017

Autor: JOÃO DE SOUZA NETO

Ementa: INSERIR A LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS -
LIBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto ao órgão competente para que seja feito **ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO NA EDUCAÇÃO QUE COMPETE AO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, EM INSERIR A LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária para atender a importância no município de Indaiatuba, para que seja feito, **ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO NA EDUCAÇÃO QUE COMPETE AO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, EM INSERIR A LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.**

A presente indicação supracitada, tem a incumbência de suplicar junto a administração pública de Indaiatuba em criar projeto para implantar nas escolas municipais a obrigatoriedade do ensinamento da **LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.**

Hoje sabemos que o grande problema em inserção social, vem acompanhado com a educação e seguindo essa premissa, podemos afirmar que daremos um passo gigante em fazer isso de uma forma educativa, onde um seguimento desses levará os cidadãos indaiatubano a valorizarem nossa segunda língua brasileira.

De outro modo esse projeto nos trará benefícios e nos arremeterá a mídia nacional, sendo a primeira cidade a implantar em escolas municipais projeto tão audacioso, que trazendo para a situação de inclusão social, estaremos aplicando o que a legislação vigente no Brasil Manda.

Para melhor explanação trazemos trecho de nossa Lei Maior Constituição Federal 1988, que em seu artigo 5º traz o seguinte termo que todos sem exceção somos iguais perante a nossas leis;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Para continuar a demonstração da importância do assunto, não poderíamos de trazer a presente o texto da Lei Federal nº 10.436/2002, que legaliza a Língua Brasileira de Sinais – LIBRA, como a segunda língua brasileira, para melhor entendimento trazemos a lei em seu inteiro teor.

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Assim sendo, esperamos que essa propositura da presente indicação seja analisada de uma forma minuciosa e ao final seja concretizada, pois, os beneficiários serão todos que possam usufruir do aprendizado.

Certo da compreensão de V. Exa. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 02 de maio de 2017.

Atenciosamente,



JOÃO DE SOUZA NETO

JANUBA DA BANCA

VEREADOR